



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 14122022/22//PMPD

Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de capina, roço, varrição manual, caiação de meio-fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus encartes, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de referência I do presente Edital.

I - RELATÓRIO:

Nos autos do Processo Administrativo nº 14122022/22//PMPD, referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de capina, roço, varrição manual, caiação de meio-fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus encartes, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de referência I do presente Edital, o qual foi solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A sessão pública ocorreu em 24/01/2023, às 07h00min, com um preço estimado de R\$ 7.413.643,56. O edital foi publicado em 10 de janeiro de 2023 no Jornal "O Imparcial", no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário do Município, conforme cópias anexas aos autos, respeitando os prazos e demais obrigações dispostas no art. 4 da Lei Federal nº 10.520/2002.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Os licitantes participantes foram as empresas EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.747.274/0001-41, INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 01.397.196/0001-62, e PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 14.783.006/0001-97.

Na fase de habilitação, todas as licitantes foram habilitadas nos termos do art. 27 da Lei 8.666/93 e do inciso XIII do art. 4 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Não houve impugnações nem recursos interpostos durante o processo licitatório.

O resultado final apontou a empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 01.397.196/0001-62, como vencedora, com um valor total de R\$ 6.760.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta mil reais). Não há registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultado acima.

Diante dessas informações, passa-se à análise e fundamentação jurídica.

II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre o procedimento em tela, não representando a prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade. Essa análise não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador em seu âmbito discricionário.

A licitação em questão, na modalidade de Pregão Eletrônico, foi realizada de acordo com os preceitos legais estabelecidos na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe sobre o pregão no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O procedimento licitatório observou os seguintes aspectos relevantes:

1. Publicidade adequada do edital, realizado em conformidade com o art. 4 da Lei Federal nº 10.520/2002, tendo sido publicado no Jornal "O Imparcial", no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário do Município, em 10 de janeiro de 2023, respeitando os prazos e demais obrigações legais.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



2. A documentação que instrui o processo está devidamente completa, contendo solicitação da despesa, cotação de preços, declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização do ordenador de despesas, projeto básico e termo de referência.

3. Todas as empresas licitantes foram habilitadas nos termos do art. 27 da Lei 8.666/93 e do inciso XIII do art. 4 da Lei Federal nº 10.520/2002, demonstrando a regularidade dos documentos apresentados e o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital.

4. Não houve impugnações nem recursos interpostos durante o procedimento licitatório, o que corrobora a regularidade do processo.

5. A empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 01.397.196/0001-62, foi declarada vencedora, após análise de toda a documentação, com um valor total de R\$ 6.760.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Destarte, verifica-se que a modalidade de licitação adotada, o Pregão Eletrônico, está respaldada no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. Tal modalidade permite a participação de empresas por meio de propostas eletrônicas, proporcionando maior celeridade e transparência ao processo licitatório.

O tipo de licitação escolhido, Menor Preço por global, é adequado para a aquisição do objeto pretendido, uma vez que permite a escolha da proposta que apresentar o menor preço para o item licitado. Essa modalidade visa garantir a economicidade e a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública.

No que diz respeito à publicidade, verificou-se que foi atendido o disposto no art. 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas. A publicação em veículos oficiais e de ampla circulação assegura a divulgação ampla e a garantia de acesso aos interessados, contribuindo para a competitividade do certame.

No que tange à habilitação dos licitantes, verificou-se que todas as empresas participantes foram habilitadas nos termos do art. 27 da Lei 8.666/93 e do inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. Essa fase do procedimento é essencial para verificar a capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira das empresas, garantindo a seleção de empresas aptas a cumprir o objeto contratual.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Não foram apresentadas impugnações ou recursos durante o processo licitatório, o que confirma a regularidade do procedimento e a conformidade das decisões tomadas pelo pregoeiro municipal.

Diante do exposto, conclui-se que o procedimento licitatório em questão foi realizado em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

III - CONCLUSÃO

Com base na análise e fundamentação jurídica expostas, concluímos pela legalidade e regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 14122023/22//PMPD.

Recomendamos, portanto, a homologação e adjudicação do objeto da licitação à empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 01.397.196/0001-62, conforme declarado pelo pregoeiro municipal, cujo valor total ficou em R\$ 6.760.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Ressaltamos que esta manifestação jurídica se limita à verificação da conformidade do procedimento licitatório com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não abrangendo questões relacionadas ao mérito administrativo ou elementos de escolhas gerenciais específicas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Procurador Municipal de Presidente Dutra - MA, 25 de janeiro de 2023.

EDER DA SILVA LIMA
Procurador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Anexo ao presente, encaminhando o processo administrativo nº 14122022/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 que versa sobre Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de; capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA., para análise, e demais providencias cabíveis.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, 24 de janeiro de 2023.

Otávio Renan Mendes Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer n.º 63/2023

Processo de Pregão Eletrônico: 001/2023.

Assunto: Pregão Eletrônico – contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de capina, roço, varrição, manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal**, no **Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Trata-se de processo licitatório visando a contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de capina, roço, varrição, manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e de Presidente Dutra/MA.

DO CONTROLE INTERNO

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno, portanto, é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA MODALIDADE UTILIZADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, assim como, subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal n.º 56/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Desta feita, conforme legislação supramencionada, o pregão poderá ser utilizado como modalidade de licitação aquisição de **bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, demonstrando, portanto, que a modalidade adotada está dentro da legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

A análise da documentação em exame, nota-se que os atos procedimentais na fase licitatória (interna e externa) verifica-se o seguinte:

1. Termo de abertura e autuação de processo;
2. Solicitação encaminhada pelo Secretário de Infraestrutura ao Assessor Executivo e Ordenador de Despesa, com Termo de Referência e seus anexos;
3. Autorização da autoridade ordenadora para abertura e instauração de processo licitatório;
4. **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** apresentada pelo Sr Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo e Ordenador de Despesa;
5. Apresentação do **Termo de Referência e seus anexos**;
6. Igualmente, fora apresentado despacho enviando a minuta do Edital e anexos, assim como, Minuta de Termo de Referência e seus anexos para análise jurídica;
7. Parecer jurídico onde foi constatado a adequação das minutas do Edital e seus anexos, atestando sobre a legalidade prevista na legislação vigente;
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais do presente processo;
9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão.

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso do Pregão Eletrônico nº 001/2023, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

Conforme disposto nos autos processuais da presente licitação, foi publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 10/01/2023, assim como, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na edição do dia 10/01/2023, na parte

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicações de Terceiros e em Jornal de Grande Circulação, no Jornal O Imparcial, na edição do dia 10/01/2023.

Por fim, conforme disposto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, determina que o prazo fixado para a apresentação de propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

DA SESSÃO DO PREGÃO

A Sessão ocorreu no dia 24/01/2023, onde as empresas **EVLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 17.747.274/0001-41, **INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E ENGENHARIA**, CNPJ n.º 01.397.196/0001-62 e **PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ n.º 14.783.006/0001-97, participaram do certame e concorreu nos lotes ofertados no Pregão Eletrônico n.º 001/2023.

Na disputa entre as empresas as propostas foram reduzidas consideravelmente, sendo a proposta vencedora da Empresa **INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E ENGENHARIA**, com a menor proposta.

O Pregoeiro solicitou melhoria na proposta vencedora, assim sendo, foi interposto prazo para recurso e, após o período, a empresa foi declarada vencedora e enviou proposta readequada.

Sessão encerrada e, por conseguinte, o pregão finalizado.

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi constatada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados.

Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

VENCEDOR

INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E
ENGENHARIA, CNPJ n.º 01.397.196/0001-62.

CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades.

Nesse sentido, opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo de Pregão Eletrônico: 001/2023.

Presidente Dutra/MA, 24 de janeiro de 2023.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO

Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM

Emílio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto Nº 164/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Ao
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
NESTA

Remetemos aos autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja homologado o objeto desta.

Presidente Dutra /MA, em, 27 de janeiro de 2023.

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pelo Pregoeiro da Prefeitura juntamente com a equipe de apoio, bem como adjudicado pelo Pregoeiro da Prefeitura, considerando ainda o parecer jurídico final da Procuradoria Geral e Controladoria da Prefeitura. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPD, obedecendo ao seguinte critério:

Empresa Vencedora: **INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA**, com CNPJ nº 01.397.196/0001-62, com o valor global de **R\$ 6.760.000,00 (Seis milhões setecentos e sessenta mil reais)**, totalizando assim o valor global da licitação em **R\$ 6.760.000,00 (Seis milhões setecentos e sessenta mil reais)**. Conforme indicado nos documentos em anexo.

Presidente Dutra – MA, 27 de janeiro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08




CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 01.397.196/0001-62, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 30 de janeiro de 2023.



Silvio Emilio Silva e Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

RECEBIDO EM: ____/____/2023.

ODILIA PEREIRA
NETA DA
SILVA:34257730382

Assinado de forma digital
por ODILIA PEREIRA NETA
DA SILVA:34257730382
Dados: 2023.01.31
16:12:52 -03'00'

INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA – EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 30011-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14122022/22/PMPD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 01.397.196/0001-62, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas o Sr. Elias Rodrigues Lima, portador do CPF nº 104.271.553-04, e de outro lado a firma **INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA**; C.N.P.J. nº **01.397.196/0001-62**, estabelecida na Rua Projetada 23 n 410, Setor Bela Vista, Uruçuí - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Odília Pereira Neta da Silva, C.P.F. nº 342.577.303-82, R.G. nº 996135 SSPPI, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 001/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de; capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA. , conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 001-2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.757.585,32 (Seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) dividido em 12 meses, conforme planilha abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNL.	QUAN.	CUSTO UNI.	PREÇO UNI. COM BDI (24,95%)	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO ITEM	% SERVIÇO
------	--------	------------	-----------	------	-------	------------	-----------------------------	-------------	---------------------	-----------

1.00 ADMINISTRAÇÃO									R\$ 42.011,44	7,46%
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------	--------------

1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 5.646,54	R\$ 7.055,35	R\$ 14.110,70		
1.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 4.149,88	R\$ 5.185,27	R\$ 5.185,27		
1.3	G0450	SEINFRA	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	189,00	R\$ 94,17	R\$ 117,66	R\$ 22.237,74		
1.4	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	95,93	R\$ 3,99	R\$ 4,98	R\$ 477,73		

2.00 COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES									R\$ 168.212,31	29,87%
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------	---------------

2.1	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	R\$ 3.289,44	R\$ 4.110,15	R\$ 41.101,50		
2.2	H029000504	EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H	567,00	R\$ 123,72	R\$ 154,58	R\$ 87.646,86		
2.3	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	567,00	R\$ 23,73	R\$ 29,65	R\$ 16.811,55		
2.4	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	3.292,50	R\$ 5,51	R\$ 6,88	R\$ 22.652,40		

3.00 VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUA									R\$ 303.887,29	53,96%
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------	---------------

3.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	228.679,80	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 123.487,09		
3.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	35.769,54	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 63.312,08		
3.3	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	40,00	R\$ 93,19	R\$ 116,44	R\$ 4.657,60		
3.4	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	H	756,00	R\$ 75,04	R\$ 93,76	R\$ 70.882,56		
3.5	5678	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	189,00	R\$ 125,50	R\$ 156,81	R\$ 29.637,09		
3.6	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	R\$ 3.177,51	R\$ 3.970,29	R\$ 11.910,87		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.00 EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - LIXÃO	R\$ 32.890,21	5,84%
--	--------------------------------	--------------

4.1	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF 10/2014	CHP	33,00	R\$ 177,80	R\$ 222,16	R\$ 7.331,28		
4.2	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	118,00	R\$ 125,50	R\$ 156,81	R\$ 18.503,58		
4.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 5.646,54	R\$ 7.055,35	R\$ 7.055,35		

5.00 PINTURA MEIO FIO	R\$ 16.130,86	2,86%
------------------------------	--------------------------------	--------------

5.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	9.659,20	R\$ 1,34	R\$ 1,67	R\$ 16.130,86		
-----	--------	--------	--	---	----------	----------	----------	---------------	--	--

TOTAL COM BDI	R\$ 563.132,11
----------------------	---------------------------------

TOTAL EM 12 MESES	R\$ 6.757.585,32
--------------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: I – Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023; II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. Considerando ainda que o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento do bem será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços descritos no Termo de Referência, deverá ser entregue à CONTRATANTE no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os instrumentos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

reparar os itens irregulares, **no prazo de até 10 (dez) dias.**

5.4. Caso a substituição/reparação dos instrumentos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.5. Demais condições de entrega e recebimento do produto estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os Serviços do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecido diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após liberação da Prefeitura de Presidente Dutra, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a total execução dos serviços, no prazo previsto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão prevista na cláusula oitava.

7.10 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da notafiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I =$

0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 452 SERVIÇOS URBANOS
04 452 0037 LIMPEZA PUBLICA
04 452 0037 2154 0000 MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A reparar/substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções;

13.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;

13.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4. Os serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento), no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor;

13.5. O prazo de fornecimento dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à entrega por parte de seus empregados.

13.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

13.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos serviços objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 001-2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. recusar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 14.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 14.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 14.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de bem entregue com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Dutra – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº001/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PRESIDENTE DUTRA (MA), 30 de janeiro de 2023

SILVIO EMILIO SILVA E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

CONTRATANTE

ODILIA PEREIRA

NETA DA

SILVA:34257730382

Assinado de forma digital por

ODILIA PEREIRA NETA DA

SILVA:34257730382

Dados: 2023.01.31 16:11:03

03:00'

INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA

C.N.P.J. Nº 01.397.196/0001-62

ODÍLIA PEREIRA NETA DA SILVA

C.P.F. Nº 342.577.303-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF Nº _____
02 _____ CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

CONTRATO Nº 30011-PEPARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de outro lado a empresa **INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA**; C.N.P.J. nº **01.397.196/0001-62**, estabelecida na Rua Projetada 23 n 410, Setor Bela Vista, Uruçuí - PI, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de; capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023. **01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA02 PODER EXECUTIVO02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS04 ADMINISTRAÇÃO04 452 SERVIÇOS URBANOS04 452 0037 LIMPEZA PUBLICA04 452 0037 2154 0000 MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 6.757.585,32(Seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) dividido em 12 meses. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 30 de janeiro de 2024 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Silvio Emilio Silva e Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela Contratada: Odília Pereira Neta da Silva, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 30 de janeiro de 2023. Publique-se.**

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 0107 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 208.051,00 (Duzentos e oito mil e cinquenta e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Izabela Mar Doval – Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022– SRP

CONTRATO Nº 06016-PE PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA - MA, através do Secretário Municipal de Educação de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023. 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0051 GESTÃO DA POLITICA ESCOLAR 12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 354.421,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 20223 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022– SRP

CONTRATO Nº 06017-PE PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE PRESIDENTE DUTRA - MA, através do Secretário Municipal de Saúde de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0104 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS 10 301 0104 2088 0000 PAB – FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 476.990,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

CONTRATO Nº 30011-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de outro lado a empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA; C.N.P.J. nº 01.397.196/0001-62, estabelecida na Rua Projetada 23 n 410, Setor Bela Vista, Uruguí - PI, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de; capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ORDEM DE SERVIÇO

À
INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA
Rua Projetada 23 n 410, Setor Bela Vista, Uruçuí - PI
CNPJ sob o nº 01.397.196/0001-62

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Serviço, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Serviços do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2023 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 30 de janeiro de 2023.

SILVIO EMILIO SILVA E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

ODILIA PEREIRA NETA DA
SILVA:34257730382
382

Assinado de forma digital por ODILIA PEREIRA NETA DA SILVA:34257730382
Dados: 2023.01.31 16:16:56 -03'00'

CONTRATANTE

INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA
CNPJ Nº 01.397.196/0001-62

Ciente em: ____/____/2023.

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 0107 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 208.051,00 (Duzentos e oito mil e cinquenta e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Izabela Mar Doval – Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022– SRP

CONTRATO Nº 06016-PE PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA - MA, através do Secretário Municipal de Educação de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023. 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0051 GESTÃO DA POLITICA ESCOLAR 12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 354.421,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Raimundo Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022– SRP

CONTRATO Nº 06017-PE PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE PRESIDENTE DUTRA - MA, através do Secretário Municipal de Saúde de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0104 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS 10 301 0104 2088 0000 PAB – FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 476.990,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

CONTRATO Nº 30011-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de outro lado a empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA; C.N.P.J. nº 01.397.196/0001-62, estabelecida na Rua Projetada 23 n 410, Setor Bela Vista, Uruçuí - PI, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de; capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023. **01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA** 02 PODER EXECUTIVO 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 452 SERVIÇOS URBANOS 04 452 0037 LIMPEZA PUBLICA 04 452 0037 2154 0000 MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 6.757.585,32 (Seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) dividido em 12 meses. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 30 de janeiro de 2024 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Silvío Emílio Silva e Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela Contratada: Odília Pereira Neta da Silva, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 30 de janeiro de 2023. Publique-se.

do Município de Presidente Dutra/MA), contado da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Dutra, 02 de fevereiro de 2023

Ricardo Luís Lucena Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra



EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, Ricardo Luís Lucena Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital do Concurso Público n.º 001/2022, Edital de Convocação n.º 001/2023, publicado no Diário Oficial de 18 de janeiro de 2023, e Lei Municipal n.º 0452/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra/MA),

RESOLVE:

ACOLHER PARECER JURÍDICO N.º 001/2023/CMPD E PRORROGAR por 30 (trinta) dias o Edital de Convocação n.º 001/2023, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei n.º 0452/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14122022/22/PMPD

DATA DO PROCESSO: 04/09/2023

**RECISÃO DO CONTRATO Nº
30011-2023**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 77, 78 E 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EMPRESA: INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA
– CNPJ Nº 01.397.196/0001-62.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

À

Procuradoria Jurídica Município de Presidente Dutra - MA

Assunto: Despacho Administrativo - Solicitação de rescisão do contrato nº 30011-2023.

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico quanto a legalidade do pedido de rescisão ao contrato nº 30011-2023, firmado em 30 de janeiro de 2023, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, no município de Presidente Dutra-MA, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, celebrado entre este Município e a empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.397.196/0001-62, estabelecida na Rua Projetada 23 n 410, Setor Bela Vista, Uruçuí – PI, representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Senhora Odília Pereira Neta da Silva, C.P.F. nº 342.577.303-82, R.G. nº 996135 SSPPI, vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, originário do Processo Administrativo nº 14122022/22/PMPD.

Presidente Dutra/MA, 11 de outubro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PARECER JURÍDICO

RESCISÃO POR ACORDO ENTRE AS PARTES AO CONTRATO Nº 30011-2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISTRATO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30011-2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL. PRINCÍPIO DA AUTOTELA ADMINISTRATIVA. ARTIGOS ART. 21, DECRETO 7.892/2013, E 79, INCISO I DA LEI 8.666/93. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: Parecer sobre solicitação de análise legal quanto a rescisão de comum acordo entre as partes do acordo do Contrato administrativo nº 30011-2023, provenientes do Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2023.

01. RELATÓRIO.

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, visando o entendimento acerca da possibilidade jurídica relativa à rescisão de comum acordo entre as partes do Contrato Administrativo nº 30011-2023, referente ao Registro de preços Nº 011.2023/CPL, cujo o objeto contratual configura o "Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, no município de Presidente Dutra-MA".

É o relatório

02. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Deve se observar primeiramente o interesse da Administração Pública na continuidade ou não do mesmo, ante a relevância desta contratação para o Município de Presidente Dutra/MA, tendo por base a manutenção do seu caráter vantajoso para a administração.

A rescisão contratual é prerrogativa da administração pública, legalmente prevista no art. 58, II da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, não se revelando a continuidade do contrato conveniente para o ente contratante, a Lei nº 8.666/93 admite o distrato dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 78. Veja-se a hipótese a qual o caso em tela melhor se adequa, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...]

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Como regra a Administração Pública poderá rescindir o Contrato Administrativo nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei de Licitações (8.666/93), como se pode ver da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato Bilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

No caso sob análise, observa-se interesse da administração em proceder com a rescisão contratual, relativa ao REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, pelo que pretende-se a rescisão amigável por comum acordo entre as partes.

Acerca disso, cabe ressaltar que tal modalidade exige certos requisitos para que a rescisão contratual prevista no inciso II do referido artigo possa ocorrer dentro da estrita legalidade, quais sejam:

1. Comum acordo entre as partes, 2. Redução a termo da rescisão contratual dentro do processo licitatório e; 3. Conveniência da Administração Pública.

Somado a isto, notabiliza-se o princípio da discricionariedade administrativa que é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o ordenamento jurídico.

É, portanto, um poder que o direito concede à Administração Pública para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, bem como na supremacia do interesse público.

Dessa maneira, a previsão legal do ato de rescisão amigável, por acordo entre as partes, encontra respaldo no artigo 79 da Lei 8.666/93, conforme anteriormente fundamentado. A conveniência e oportunidade da Administração Pública devem ser especificadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de autorização escrita e devidamente fundamentada. Decorrendo isso a partir do que está contido na redação do §1º do artigo referido:

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Desse modo, sagra-se que no presente caso existe interesse da Administração Pública em rescindir por comum acordo entre as partes o CONTRATO N° 30011-2023, tendo em vista o princípio da discricionariedade e autotutela administrativa, bem como a supremacia do interesse público, que, após a análise administrativa das disposições a Prefeitura Municipal, verificou-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

se que o contrato celebrado, cujo, configura o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 001/2023, firmando com a empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA carece da possibilidade quanto a continuidade dos serviços registrados no Pregão Eletrônico Registro de Preços 001/2023/CPL, uma vez que a relação entre a empresa e seus trabalhadores não pode sofrer interferência direta do Município, mas a administração tem o dever de fiscalizar o cumprimento do contrato.

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Portanto, tendo em vista o princípio da Autotutela Administrativa em que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, a presente rescisão contratual encontra respaldo ainda no contrato celebrado com a administração e a empresa contratada detém em sua CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO, a previsão acerca da Rescisão contratual, conforme indicado abaixo:

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

[...] 16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe;

Dessa mesma maneira, a rescisão pretendida tem as suas hipóteses de cancelamento disciplinadas no artigo 21, do Decreto nº 7.892/2013, como transcritos a baixo:

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000

CNPJ: 06.138.366/0001-08

www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

II - a pedido do fornecedor.

Desse modo, compreende-se que não existem óbices legais quanto a procedência com a rescisão amigável, de comum acordo entre as partes, uma vez que o presente caso atende aos critérios legais.

Verifica-se, no entanto que para que seja feita a regular rescisão de maneira amigável entre as partes contratantes, é imprescindível que essa se dê por meio de regular justificativa escrita e fundamentada da autoridade competente para que seja devidamente comprovada a conveniência da Administração Pública Municipal em rescindir o contrato administrativo. Isso porque, trata-se requisito previsto no inciso §1º do artigo 79, cujo há necessidade de serem cumpridos.

Da mesma forma, certifica-se que deve haver a redução a termo da rescisão contratual dentro do processo licitatório, cumprindo o determinado no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Com isso, observados tais requisitos, e havendo o pleno rigor legal dos procedimentos a serem adotados, crê-se na regularidade do procedimento de Rescisão amigável e por comum acordo entre as partes quanto ao Contrato n. 30011-2023, firmado entre o Município de Presidente Dutra/MA e a empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA.

03. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade na rescisão do Contrato Nº 30011- 2023, de forma amigável, em conformidade aos artigos 58, II, 78, XII e 79, II, da Lei nº 8.666/93, bem como ao art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

É o Parecer, SMJ.

Presidente Dutra/MA, 13 de outubro de 2023.

Éder da Silva Lima
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO
CONTRATO Nº 30011-2023,
ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA –
MA E A EMPRESA INDUSTRIA
CONSTRUÇÕES COMERCIO E
IMOBILIARIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, sito à Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Senhor Elías Rodrigues Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 104.271.553-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO o descumprimento do quanto estabelecido no Instrumento Contratual em sua CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO que trata da rescisão contratual, “16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe” uma vez que não houve cumprimento de todos os serviços licitados.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da CONTRATANTE rescindir

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n- Bairro Tarumã- Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08
www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Bilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato, conforme Processo Administrativo **14122022/22/PMPD**.

RESOLVE rescindir Bilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30011-2023**, firmado em 30 de janeiro de 2023 entre esse Município e a empresa INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J. nº **01.397.196/0001-62**, estabelecida na Rua Projetada 23 n 410, Setor Bela Vista, Uruçuí - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Odília Pereira Neta da Silva, C.P.F. nº 342.577.303-82, R.G. nº 996135 SSPPI, vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, originário do Processo Administrativo nº **14122022/22/PMPD**, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de; capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA., obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão Bilateral do **Contrato nº 30011-2023**, que tem por prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da transição dos serviços realizados pela Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, com seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n- Bairro Tarumã- Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08
www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra/MA, 13 de outubro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

ODILIA PEREIRA NETA DA
SILVA:34257730382

Assinado de forma digital por ODILIA PEREIRA NETA
DA SILVA:34257730382
Dados: 2023.10.16 10:09:33 -03'00'

Industria Construções Comercio e Imobiliário Ltda
C.N.P.J. nº 01.397.196/0001-62
Odília Pereira Neta da Silva
C.P.F. nº 342.577.303-82

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n- Bairro Tarumã- Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08
www.presidentedutra.ma.gov.br

SUMÁRIO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 30011-2023



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 30011-2023, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, sito à Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Senhor Elias Rodrigues Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 104.271.553-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO o descumprimento do quanto estabelecido no Instrumento Contratual em sua **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** que trata da rescisão contratual, "16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação epígrafe" uma vez que não houve cumprimento de todos os serviços licitados.

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da **CONTRATANTE** rescindir Bilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato, conforme Processo Administrativo 14122022/22/PMPD.

RESOLVE rescindir Bilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30011-2023**, firmado em 30 de janeiro de 2023 entre esse Município e a empresa **INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J. nº 01.397.196/0001-62, estabelecida na Rua Projetada 23 n 410, Setor Bela Vista, Uruçuí - PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) Odília Pereira Neta da Silva, C.P.F. nº 342.577.303-82, R.G. nº 996135 SSPPI, vencedora

do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, originário do Processo Administrativo nº **14122022/22/PMPD**, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de: capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA., obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão Bilateral do **Contrato nº 30011-2023**, que tem por prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da transição dos serviços realizados pela Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, com seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra/MA, 13 de outubro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

Industria Construções Comercio e Imobiliário Ltda
C.N.P.J. nº 01.397.196/0001-62
Odília Pereira Neta da Silva
C.P.F. nº 342.577.303-82

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: